

REGULAMENTO

PRÊMIO “MELHORES EMPRESAS E PROFISSIONAIS 2023”

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO DO PRÊMIO

Art. 1º - O PRÊMIO “**MELHORES EMPRESAS E PROFISSIONAIS 2023**” visa identificar promover e valorizar as melhores empresas e profissionais da cidade de Lagoa da Prata, em diversos setores como: Indústria, Comércio, Serviços.

Art. 2º - Constitui objetivos específicos deste evento: 1) dar oportunidade aos empresários de participar da pesquisa de opinião; 2) consolidar a marca da sua empresa perante o mercado de Lagoa da Prata; 3) informar aos consumidores as melhores empresas e profissionais da cidade; 4) difundir as melhores práticas empresariais; 5) incentivar a formação de uma comunidade de negócios comprometida com a busca da excelência; e 6) apontar as melhores empresas e profissionais de cada setor.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO PRÊMIO

Art. 3º - O PRÊMIO “**MELHORES EMPRESAS E PROFISSIONAIS 2023**” é organizado, coordenado e realizado pela **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA DA PRATA , CDL-LP**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.634.188/0001-80, estabelecida na Rua Vinte Sete de Dezembro, nº 136, Centro, na cidade de Lagoa da Prata - Minas Gerais - Brasil, que receberá inscrições de interessados a participar do **PRÊMIO “MELHORES EMPRESAS E PROFISSIONAIS 2023”** e submeterá, por meio de sistema WEB ao voto popular para a avaliação e o reconhecimento das melhores empresas e profissionais de Lagoa da Prata.

CAPÍTULO III

DO CRONOGRAMA

Art. 4º - Para a realização do PRÊMIO “**MELHORES EMPRESAS E PROFISSIONAIS 2023**” serão observados os seguintes prazos e datas:

- a) Período de cadastro: do dia 22 de julho até as 23h59minutos do dia 06 de agosto de 2023, não sendo admitidas inclusões e alterações posteriores;
- b) Período de votação: do dia 09 de agosto até as 23h59minutos do dia 27 de agosto de 2023;
- c) Período de apuração: 28 de agosto até 03 de setembro de 2023;
- d) Resultado dos vencedores: 11 de setembro de 2023 no site:

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º - Cabe à Comissão Organizadora do evento, **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA DA PRATA, CDL-LP**, coordenar o PRÊMIO “**MELHORES EMPRESAS E PROFISSIONAIS 2023**”, validar os cadastros das empresas e profissionais participantes da pesquisa, apurar a pesquisa, divulgar e premiar os vencedores.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 6º - Poderão se inscrever somente as empresas e profissionais estabelecidos em Lagoa da Prata, no site: <http://melhoresempresaseprofissionais.acecdl.com.br/>

Parágrafo primeiro - Para fins de atualização de cadastros e afirmação de interesse de concorrer, os participantes de semelhante premiação em anos anteriores, coordenada pela **CDL-LP**, também deverão fazer nova inscrição, especificando a categoria econômica de atuação.

Parágrafo segundo - A empresa que atua em mais de uma categoria, poderá participar com apenas uma das suas categorias, para cada CNPJ, e fica impedida de participar do concurso em quaisquer categorias, como pessoa jurídica, e/ou pessoa física no exercício de atividade ou profissão autônoma, utilizando-se de CPF ou inscrição profissional.

Parágrafo terceiro - Para efeitos de concorrência, na hipótese de apenas uma empresa figurar para concurso em determinada categoria, a Comissão Organizadora se reserva o direito de remanejar o candidato à categoria mais próxima, segundo a especialidade do seu objeto social.

Parágrafo quarto - Para a caracterização do setor a que pertence cada uma das empresas, será considerada a sua atividade principal.

Parágrafo quinto - O participante que discordar do eventual remanejamento de categoria, deverá se manifestar por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação do fato.

Art. 7º - Além da classe empresarial, outras categorias serão disponibilizadas para participação e votação pública tais como:

- a) Mulher empreendedora;
- b) Jovem empreendedor;
- c) Empresário do ano;

Parágrafo único - Os participantes a que se refere este artigo, serão indicados pelos membros da comissão organizadora da CDL-LP, apurando-se, no máximo 20 (vinte) por categoria, que serão submetidos à votação popular, segundo as normas deste regulamento.

CAPÍTULO VI

DA EXCLUSÃO SUMÁRIA

Art. 8º - Para fins de preservação da transparência do concurso e legitimidade dos concorrentes, será sumariamente excluído, logo após o período de cadastramento determinado no artigo 4º:

- 1) Participante que não se manifestar sobre eventuais alterações de cadastro, e que não concordar com a categoria econômica ou outros dados;
- 2) Participante que se declarou pertencer a uma categoria que efetivamente não corresponda ao que lhe seria aplicável;
- 3) Participante cadastrado no concurso, utilizando-se de CPF ou CNPJ diferente do seu;
- 4) Participante que esteja em situação de "inativo" perante a Receita Federal;
- 5) Participante que agir com fraude às regras previstas neste regulamento;
- 6) E não sendo possível o remanejamento a referida empresa será automaticamente excluída do concurso.
- 7) Participante que não puder ser remanejado pela Comissão Organizadora à categoria mais próxima, segundo a especialidade do seu objeto social.

Parágrafo único – Caso alguma irregularidade seja prevista após o período de cadastramento, os eventuais votos dados aos participantes serão desconsiderados para fins de apuração.

CAPÍTULO VII

DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Art. 9º - Para fins de participação no concurso, todos os profissionais indicados deverão estar devidamente registrados em órgãos da categoria profissional, quando a lei o exigir, sob pena de exclusão sumária.

Parágrafo único - Caberá ao participante providenciar documentos que comprovem sua condição profissional.

CAPÍTULO VIII

DA PESQUISA

Art. 10 - A pesquisa será feita mediante as inscrições recebidas pelo site: <http://melhorempresaseprofissionais.acecdl.com.br/> no período de 09 de Agosto de 2023 e

terminando às 23h59minutos do dia 27 de Agosto de 2023, dentro do procedimento acima mencionado.

CAPÍTULO IX

DA VOTAÇÃO

Art. 11 - A votação dar-se-á pela iniciativa popular, por meio do site: <http://melhoresempresaseprofissionais.acecdl.com.br/> dentro do período e horário previstos neste regulamento, em que poderão ser escolhidos as empresas e os profissionais merecedores do prêmio, segundo as categorias disponibilizadas à opção.

Parágrafo único - Caso haja empate de votação, ambas as Empresas e/ ou profissionais receberão o certificado de vencedora do Prêmio **"MELHORES EMPRESAS E PROFISSIONAIS 2023"**.

Art. 12 - A apuração da pesquisa é de responsabilidade da Comissão Organizadora do evento, CDL de Lagoa da Prata.

CAPÍTULO X

DO RESULTADO E PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

Art. 13 - O resultado com a lista dos vencedores do Prêmio **"MELHORES EMPRESAS E PROFISSIONAIS 2023"** será divulgado no dia **11 de Setembro** no site do evento site: www.acecdl.com.br/melhoresempresaseprofissionais2023.pdf.

CAPÍTULO XI

DA PREMIAÇÃO DO PÚBLICO VOTANTE

Art. 14 - As pessoas que participarem da votação do Prêmio **"MELHORES EMPRESAS E PROFISSIONAIS 2023"** receberão, para cada voto dado, um "número da sorte" para concorrer ao prêmio de 4 (quatro) vales-compra no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) cada um, que somente poderão ser utilizados em empresas associadas da **ACE/CDL de Lagoa da Prata**.

Parágrafo primeiro - Para ter direito a participar do referido sorteio, é necessário votar em pelo menos 70% (setenta por cento) das categorias apresentadas no site.

Parágrafo segundo - Somente poderão participar da votação as pessoas que possuam número de telefone com código de área "037".

Parágrafo terceiro - Funcionários da CDL de Lagoa da Prata, bem como membros da Diretoria podem votar na pesquisa, porém caso sejam contemplados no sorteio de incentivo à votação, o prêmio será sorteado novamente.

Parágrafo quarto - O sorteio dos 04 (quatro) vales-compra será comunicado nas redes sociais da CDL de Lagoa da Prata.

Parágrafo quinto - A pessoa votante contemplada pelo sorteio dos vale-compras, pelo período de 01 (um) ano contados a partir das datas das apurações, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

CAPÍTULO XII

DA SOLENIDADE

Art. 15 - A entrega do prêmio "MELHORES EMPRESAS E PROFISSIONAIS 2023". Será feita em ato solene a ser realizado no dia 11/11/2023 (Onze de novembro de Dois mil e vinte e três), na Arce.

Parágrafo primeiro - A data mencionada do evento poderá sofrer alterações, sendo a mesma notificada aos ganhadores.

Parágrafo segundo - da **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA DA PRATA, CDL DE LAGOA DA PRATA** a organização do evento, envio de convites, cerimonial, contato com autoridades locais, confecção do prêmio, dentre outros itens que se fizerem necessários.

Parágrafo terceiro - A empresa e profissional liberal ganhador poderá enviar representante para receber o prêmio.

CAPÍTULO XIII

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 16 - Serão aplicáveis a este instrumento, as normas relativas à Proteção de Dados a que se refere a Lei 13.709/2018.

Parágrafo primeiro - As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

Parágrafo segundo - A pessoa votante se declara ciente e autoriza a utilização e tratamento dos seus dados pela **CDL de Lagoa da Prata**.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - As decisões da Comissão Organizadora são definitivas, irrecorríveis e irretroatáveis, cabendo aos participantes acatarem-nas, uma vez que têm o pleno conhecimento deste regulamento e deram concordância no ato da inscrição da sua empresa.

Art. 18 - A participação neste prêmio "**MELHORES EMPRESAS E PROFISSIONAIS 2023**" não gerará aos participantes nenhum direito ou vantagem. O presente prêmio não caracteriza concurso cultural, concurso, sorteio ou qualquer outra modalidade de Promoção Comercial.

Art. 19 - Constitui fraude, passível de exclusão da votação o participante que de qualquer forma, comercializar, oferecer descontos, brindes ou trocar votos, para fins da premiação a que trata este regulamento, segundo avaliação da Comissão Organizadora.

Art. 20 - A **CDL DE LAGOA DA PRATA** neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações. A ausência desse consentimento resultará na impossibilidade da efetivação da participação da empresa e do profissional na presente ação.

Art. 21 - Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 22 - Este evento foi instituído e aprovado pela Diretoria da Câmara de Dirigentes Lojistas de Lagoa da Prata/MG.

Lagoa da Prata/MG, 22 de julho de 2023.